



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E CHAMEGO BOM EVENTOS.

O **GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.261/0001-56, sediada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Bairro Farolândia, nesta Capital, CEP 49032-490, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Turismo, **JOSÉ SALES NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 148.287.848-88, portador da Carteira de Identidade nº 1.254.607 SSP/SE e **CHAMEGO BOM EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.089/0001-14, localizada na Avenida Araceles Rodrigues Correia, nº 9, Alto da Divineia, CEP 49100-000, São Cristóvão/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **JURACI CARDOSO DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.115.376-3 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 527.361.993-91, residente e domiciliado na Avenida Araceles Rodrigues Correia, nº 9, Alto da Divineia, CEP 49100-000, São Cristóvão/SE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a contratação da razão social **CHAMEGO BOM EVENTOS** para promover e divulgar a cultura do nosso autêntico forró através da contratação do Trio Pé de Serra Piauí, para o projeto "Trio no Pôr do Sol" que ocorrerá na Orla Pôr do Sol, situada em Aracaju/SE, no mês de dezembro de 2020, através de dispensa de licitação baseada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de caráter excepcional e pequeno valor em atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1- Neste ato, a **CONTRATADA**, deverá recepcionar os turistas e visitantes da Orla, tal como os passageiros dos Catamarãs, realizando apresentação artística do Trio Piauí durante os finais de semana, no de dezembro de 2020.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

2.2- Fica obrigada a **CONTRATADA** em providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração da apresentação artística, sendo responsável também pela transporte e alimentação dos artistas e sua equipe.

2.3- Será responsável a **CONTRATADA** pela presença dos artistas no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que apresente motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

2
§

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA

3.1- Será ressarcida a parte que não violar qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento, pela parte que der causa, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado na Cláusula Quarta.

Daí que

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1- A **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) diretamente a **CONTRATADA** pelos serviços artísticos realizados, efetuando o pagamento em parcela única ao final da comprovação da prestação dos serviços.

4.2- Para a presente contratação há adequação orçamentária e financeira com a seguinte classificação orçamentária: Código da Unidade 331010; Classificação Funcional – Programática 23.695.0023; Projeto/Atividade: 679; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso 110.

4.3- Não existe despesa da mesma natureza neste exercício financeiro, contratada com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou mesmo contrato centralizado da mesma espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1- As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do contrato. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2020.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

José Sales Neto

JOSÉ SALES NETO
Secretário de Estado do Turismo

Juraci Cardoso de Sousa

JURACI CARDOSO DE SOUSA
Representante Legal

Testemunhas

Nome: *Daiane Soares Lopes Gama*
CPF: *049.078.135-70*

Nome: *Dayane Santos Cruz*
CPF: *058.578.655-06*

